



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

Processo nº 77484746/2017

Pregão Eletrônico nº 003/2018

Lote nº 07

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.142.025/0001-86, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.355, representada legalmente pelo seu Secretário **ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA**, brasileiro, Procurador de Estado, CPF/MF nº 705.477.184-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PERMANENTE: MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO (SOFÁS)**, para atender às demandas da SESP e de suas unidades, em todo o Estado do Espírito Santo, sob nº 003/2018 publicada no DIOES de 16/03/2018, e a respectiva homologação conforme fls. 920/921, do **Processo nº 77484746/2017**, RESOLVE registrar os preços da empresa **MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO S/A** doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à Rodovia BR 116, Km 142, nº 11.760, Jardim Eldorado, Caxias do Sul/RS, CEP 95059-520, inscrita no CNPJ sob o nº 88.766.936/0001-79, neste ato representada pelo Senhor Valmir Geraldo Malvasi, inscrito no CPF sob o nº 862.125.167-15, CI nº 688467, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790/-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Registro de Preço nº 003/2018, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo nº 77484746/2017.

1.2 - A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

1.3 - Participam, ainda, deste certame os seguintes Órgãos da Administração Pública Estadual: FAPES, HDS, HEAC, IASES, SECOM e SEGER.

### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo II, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento/serviço;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.
- 3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:
- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- 4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, depois de verificado o funcionamento das máquinas instaladas, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

### 5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revistos e aprovados pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.



## 6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano, contados do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.**

6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, e como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos materiais por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento/serviço no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

## 9 - CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

9.1 - O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de **30 (dias) corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela SESP.**

9.1.1 - Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

• **Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP**, localizado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29.050-625 **e/ou outro local do Estado do Espírito Santo** que esteja indicado na Ordem de Fornecimento emitida pela SESP.

9.2 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.2.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018**

9.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1 - **A garantia mínima para o mobiliário fornecido deverá ser de 05 (cinco) anos**, a contar da data do aceite e só será considerado aceito pela SESP, conforme o artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, através de atestado em Nota Fiscal, após a conferência quantitativa e qualitativa, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem ético-profissional.

10.2 - A garantia abrange a manutenção corretiva e/ou assistência técnica dos produtos diretamente pela CONTRATADA ou por intermédio de empresa credenciada, e de acordo com as normas técnicas específicas para cada material e/ou componentes, a fim de manter o produto em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.3 - Entende-se por manutenção corretiva e/ou assistência técnica aquela destinada a remover defeitos apresentados compreendendo a substituição de produtos, peças ou componentes, bem como ajustes, reparos e correções necessárias.

10.4 - Todas as substituições de peças, ajustes e reparos necessários, deverão ser compatíveis com os ofertados pela contratada e estar de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante.

10.5 - Os serviços deverão ser realizados nas dependências do órgão contratante ou, não sendo possível sanar o defeito do bem no local em que se encontrar, este deverá ser retirado para conserto externo sem qualquer ônus para a contratante, sendo que o prazo para reparo não poderá exceder a 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação.

10.6 - A empresa deverá fornecer número de telefone e e-mail para abertura dos chamados para manutenção e/ou assistência técnica, devendo os chamados serem atendidos pela empresa num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação por parte da CONTRATANTE.

10.7 - Os produtos deverão ser novos, isentos de qualquer defeito de fabricação, não apresentando quaisquer sinais de sujeira, mancha ou corrosão. Devendo ser entregues já montados e, protegidos por embalagens e/ou invólucros protetores, da forma que saíam da fábrica.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

### 11.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Informar a MARCA e o MODELO dos itens cotados, inclusive no ato do certame;
- Efetuar a entrega e instalação do material cotado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;**
- Fornecer o material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no **Anexo I** deste Termo de Referência, os quais deverão atender ao padrão mínimo de qualidade e, apresentar, obrigatoriamente, a certificação das normas reguladoras vigentes, bem como: ABNT, NBR e demais normas pertinentes aos materiais em questão. Devendo para tanto, apresentar o selo impresso nos materiais ou vir acompanhado dos documentos comprobatórios da certificação;
- Comunicar a SESP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018

- Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega dos materiais;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da SESP;
- Manter limpas as áreas de trabalho, principalmente após a conclusão das montagens, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA a retirada horizontal, vertical e bota fora de todo entulho proveniente das embalagens dos móveis, devendo a CONTRATADA deixar todos os ambientes limpos e livres de qualquer embalagem após a montagem do mobiliário;
- Dispor de pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado, treinado e devidamente identificado com o uniforme da empresa, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança e com qualidade;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) serviço(s) executado(s) e respectivo(s) preço(s);
- Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do certame;
- Apresentar amostras dos itens especificados no **Anexo I** deste Termo de Referência, devendo os mesmos ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE;
- Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros;
- A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação dos materiais fornecidos, bem como, pelo armazenamento até sua instalação; e pelos danos causados a servidores, terceiros ou ao patrimônio do edifício, durante a execução dos serviços. O mobiliário deverá ser montado em qualquer município do Estado do ES, sem custos adicionais conforme Ordem de Fornecimento emitida pela SESP;
- **Possuir representação comercial nos limites da região metropolitana da Grande Vitória, visando ao melhor atendimento dos serviços a serem prestados.**

#### 11.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais empregados na execução dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei nº 8.666/93.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

e) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ADITAMENTOS

14.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

### 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### 16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A execução do contrato será acompanhada pela **Gerência Técnico-Administrativa - GTA**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

### 17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

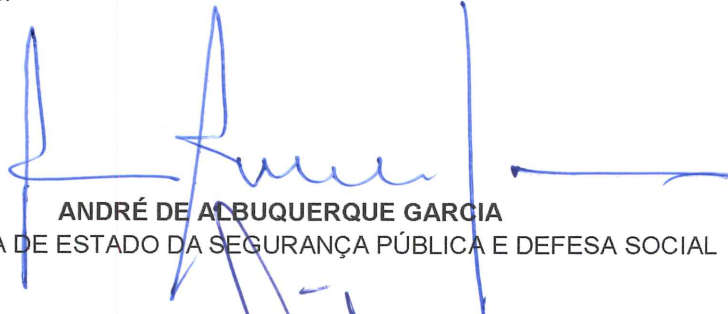


**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 16 de março de 2018.



**ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



**VALMIR GERALDO MALAVASI**  
MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO S/A.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2018

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO - SOFÁS

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - Aquisição de Mobiliário de Escritório - sofás, para atender a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP) e suas operativas, conforme especificações e quantitativos elencados no **Anexo I** deste Termo de Referência.

1.2 - Divisão dos objetos em lotes:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD MÍNIMO	QTD MÁXIMO
07	Sofá de um lugar.	1	10
	Sofá de dois lugares.	1	20
	Sofá de três lugares.	1	20

**2 - DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 - A solicitação se faz pela necessidade de substituição e aquisição de novas sofás para suprir os diversos setores da sede desta SESP e suas operativas, além de contribuir na melhoria das condições de trabalho dos servidores, bem como ampliar o atendimento à população nos locais que estão sendo construídos e/ou reformados.

**3 - DA ESPECIFICAÇÃO:**

3.1 - Os mobiliários de escritório - sofás, pretendidos neste processo deverão atender às especificações técnicas, conforme detalhamento no **Anexo I** deste Termo de Referência.

**4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:**

4.1 - O fornecimento e instalação dos objetos contratados dar-se-ão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela CONTRATANTE.

4.2 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos materiais, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste edital e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

4.3 - O recebimento do objeto será efetuado por servidor indicado pela CONTRATANTE, o qual poderá, junto à CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega e/ou instalação dos materiais, ou até mesmo substituí-los por outros novos.

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**5.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

- Informar a MARCA e o MODELO dos itens cotados, inclusive no ato do certame;
- Efetuar a entrega e instalação do material cotado no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- Fornecer o material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no **Anexo I** deste Termo de Referência, os quais deverão atender ao padrão mínimo de qualidade e, apresentar, obrigatoriamente, a certificação das normas reguladoras vigentes, bem como: ABNT, NBR e demais normas pertinentes aos materiais em questão. Devendo para tanto, apresentar o selo impresso nos materiais ou vir acompanhado dos documentos comprobatórios da certificação;
- Comunicar a SESP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega dos materiais;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da SESP;
- Manter limpas as áreas de trabalho, principalmente após a conclusão das montagens, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA a retirada horizontal, vertical e bota fora de todo entulho proveniente das embalagens dos móveis, devendo a CONTRATADA deixar todos os ambientes limpos e livres de qualquer embalagem após a montagem do mobiliário;
- Dispor de pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado, treinado e devidamente identificado com o uniforme da empresa, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança e com qualidade;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) serviço(s) executado(s) e respectivo(s) preço(s);
- Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do certame;
- Apresentar amostras dos itens especificados no **Anexo I** deste Termo de Referência, devendo os mesmos ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE;
- Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros;
- A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação dos materiais fornecidos, bem como, pelo armazenamento até sua instalação; e pelos danos causados a servidores, terceiros ou ao patrimônio do edifício, durante a execução dos serviços. O mobiliário deverá ser montado em qualquer município do Estado do ES, sem custos adicionais conforme Ordem de Fornecimento emitida pela SESP;
- **Possuir representação comercial nos limites da região metropolitana da Grande Vitória, visando ao melhor atendimento dos serviços a serem prestados.**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

**5.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais empregados na execução dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

**6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1 - Será exigido atestado de capacidade técnica-operacional que comprove que a Licitante tenha aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, consistente no fornecimento de móveis para o qual está apresentando propostas.

6.2 - A empresa deverá comprovar essa aptidão com a apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de mobiliário corporativo.

6.3 - O atestado deverá conter: a razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax); descrição do quantitativo fornecido; local e data de emissão; nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

6.4 - Caso a licitante não seja a fabricante do mobiliário ofertado, deverá apresentar também declaração do(s) fabricante(s) dos mobiliários de escritório, comprovando ser representante credenciada dos mobiliários ofertados nesta licitação, constando, ainda, que a mesma está apta a fornecer, instalar, testar e prestar assistência técnica local no período de garantia do mobiliário no Brasil, além da capacidade do fornecimento de peças sobressalentes, quando necessário.

6.5 - As declarações relacionadas neste item deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que os expediram.

**7 - DA PROPOSTA TÉCNICA**

7.1 - A licitante arrematante deverá especificar em sua proposta comercial: marca, modelo e/ou demais referências que identifiquem os produtos ofertados, em conformidade com as especificações, certificados e laudos exigidos. Além disso, deverá anexar, junto à proposta comercial, documentos contendo as correspondentes características técnicas, tais como folders, prospectos, catálogos do fabricante e/ou manuais técnicos e páginas de internet impressas, que comprovem o atendimento a todas às especificações técnicas exigidas. Importante ressaltar que os certificados deverão estar identificados de acordo com o fabricante e o modelo do produto ofertado.

7.2 - Apresentar, para todos os itens pertinentes, **Comprovação**, mediante apresentação de **laudo ou certificado**, de utilização de espuma isenta de CFC. Este laudo ou certificação deverá ser emitido por órgão oficial (ou credenciado) ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido possui espuma isenta de CFC.

7.3 - Apresentar, para todos os itens pertinentes, **Laudo ABNT NBR 9178/2003** (ou versão posterior) de ensaio de inflamabilidade da espuma, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Os relatórios deverão conter, no mínimo, identificação do fabricante do bem como usuário da espuma analisada em sua linha de produtos.

7.4 - Para os itens 7, 8 e 9 (sofás) **apresentar** certificado de conformidade de produto à empresa, atendendo aos requisitos da norma ABNT 15.164/2004, emitido pela ABNT ou Laboratório (organismo certificador) acreditado pelo INMETRO.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

7.5 - **Certificado FSC<sup>1</sup>**, caso algum dos mobiliários constante da proposta do licitante possua componente(s) cuja matéria prima básica seja a madeira. Na hipótese destes certificados não terem sido emitidos em nome do fabricante da cadeira, mas sim para seu fornecedor de madeira, deverá o licitante apresentar cópia de nota fiscal de venda que comprove que a indústria do móvel adquiriu, nos últimos 6 meses (anterior a data da licitação), madeira da empresa certificada. O mobiliário ofertado deve utilizar em sua fabricação madeira resultante de reflorestamento e possuir o selo de qualidade FSC - Forest Stewardship Council, de cadeia de custódia - CoC, em consonância com a Lei Estadual nº 7825/2004 que versa sobre a compra de mobiliário que utiliza madeira.

7.6 - É necessário que os certificados e laudos apresentados indiquem a linha e/ou família de produtos que está sendo ofertada pela Licitante. Caso contrário, deverão ser apresentados outros documentos que comprovem que a linha e/ou família de produtos constantes dos certificados e laudos apresentados seja a mesma ofertada.

7.7 - Todas as documentações exigidas neste item visam assegurar à CONTRATANTE maior isonomia na avaliação técnica das propostas das empresas licitantes, além de oferecer objetivamente o entendimento correto do escopo de fornecimento e instalação/montagem do mobiliário ofertado. A falta de transparência na apresentação de todas as documentações técnicas poderá acarretar na desclassificação da empresa no certame.

## 8 - DA GARANTIA

8.1 - A garantia mínima para o mobiliário fornecido deverá ser de 05 (cinco) anos, a contar da data do aceite e só será considerado aceite pela SESP, conforme o artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, através de atestado em Nota Fiscal, após a conferência quantitativa e qualitativa, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem ético-profissional.

8.2 - A garantia abrange a manutenção corretiva e/ou assistência técnica dos produtos diretamente pela CONTRATADA ou por intermédio de empresa credenciada, e de acordo com as normas técnicas específicas para cada material e/ou componentes, a fim de manter o produto em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.3 - Entende-se por manutenção corretiva e/ou assistência técnica aquela destinada a remover defeitos apresentados compreendendo a substituição de produtos, peças ou componentes, bem como ajustes, reparos e correções necessárias.

8.4 - Todas as substituições de peças, ajustes e reparos necessários, deverão ser compatíveis com os ofertados pela contratada e estar de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante.

8.5 - Os serviços deverão ser realizados nas dependências do órgão contratante ou, não sendo possível sanar o defeito do bem no local em que se encontrar, este deverá ser retirado para conserto externo sem qualquer ônus para a contratante, sendo que o prazo para reparo não poderá exceder a 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação.

8.6 - A empresa deverá fornecer número de telefone e e-mail para abertura dos chamados para manutenção e/ou assistência técnica, devendo os chamados serem atendidos pela empresa num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação por parte da CONTRATANTE.

8.7 - Os produtos deverão ser novos, isentos de qualquer defeito de fabricação, não apresentando quaisquer sinais de sujeira, mancha ou corrosão. Devendo ser entregues já montados e, protegidos por embalagens e/ou invólucros protetores, da forma que saíram da fábrica.

## 9 - DO PAGAMENTO:

9.1 - A Contratante pagará à contratada pelo fornecimento até o décimo dia útil após a apresentação da nota fiscal/ fatura correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação.

<sup>1</sup> FSC - Forest Stewardship Council (Conselho de Manejo Florestal) – FSC.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

**10 - DO LOCAL DE ENTREGA:**

10.1 - A empresa deverá entregar e instalar os materiais na Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29.050-625, telefones: (27) 3137-9992 (27) 3382-6823 e fax: (27) 3137-9957, **e/ou outro local do estado do Espírito Santo** que esteja indicado na Ordem de Fornecimento, expedida pelo CONTRATANTE.

7



ANEXO I - A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - SOFÁS

**ITEM 07 - SOFÁ DE UM LUGAR**

Sofá de um lugar, todo **revestido em couro ecológico ou sintético, cor a definir (a critério da SESP no momento do pedido).**

Almofada do assento fixa composta por uma camada de espuma laminada D-26 Soft com, no mínimo, 14 cm de espessura, e almofada do encosto fixa com uma camada de espuma laminada 23 Soft com, no mínimo, 10 cm de espessura. Para maior conforto poderá ser utilizado uma camada de fibra 2TB150 e encosto com inclinação de 102°.

A armação é toda em madeira selecionada de eucalipto e compensado de pinos, com cintas elásticas, grampos galvanizados, pés cromados com altura de 14 cm, e diâmetro da haste de 50 mm e com sapatas de 70 mm com feltro sem regulagem.

**Medidas:**

Altura Total: 80 a 90 cm;

Profundidade total: 80 a 90 cm;

Altura do assento (em relação ao chão): 45 a 48 cm;

Largura total: 75 a 90 cm;

Altura do braço (em relação ao assento): 18 a 22 cm.

Espessura do braço: 10 a 20 cm.

**ITEM 08 - SOFÁ DE DOIS LUGARES**

Sofá de dois lugares, todo **revestido em couro ecológico ou sintético, cor a definir (a critério da SESP no momento do pedido).**

Almofada do assento fixa composta por uma camada de espuma laminada D-26 Soft com, no mínimo, 14 cm de espessura, e almofada do encosto fixa com uma camada de espuma laminada 23 Soft com, no mínimo, 10 cm de espessura. Para maior conforto poderá ser utilizado uma camada de fibra 2TB150 e encosto com inclinação de 102°.

A armação é toda em madeira selecionada de eucalipto e compensado de pinos, com cintas elásticas, grampos galvanizados, pés cromados com altura de 14 cm, e diâmetro da haste de 50 mm e com sapatas de 70 mm com feltro sem regulagem.

**Medidas:**

Altura Total: 80 a 90 cm;

Profundidade total: 80 a 90 cm;

Altura do assento (em relação ao chão): 45 a 48 cm;

Largura total: 130 a 145 cm;

Altura do braço (em relação ao assento): 18 a 22 cm.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

Espessura do braço: 10 a 20 cm.

**ITEM 09 - SOFÁ DE TRÊS LUGARES**

Sofá de três lugares, todo **revestido em couro ecológico ou sintético, cor a definir (a critério da SESP no momento do pedido).**

Almofada do assento fixa composta por uma camada de espuma laminada D-26 Soft com, no mínimo, 14 cm de espessura, e almofada do encosto fixa com uma camada de espuma laminada 23 Soft com, no mínimo, 10 cm de espessura. Para maior conforto poderá ser utilizado uma camada de fibra 2TB150 e encosto com inclinação de 102°.

A armação é toda em madeira selecionada de eucalipto e compensado de pinos, com cintas elásticas, grampos galvanizados, pés cromados com altura de 14 cm, e diâmetro da haste de 50 mm e com sapatas de 70 mm com feltro sem regulagem.

**Medidas:**

Altura Total: 80 a 90 cm;

Profundidade total: 80 a 90 cm;

Altura do assento (em relação ao chão): 45 a 48 cm;

Largura total: 180 a 195 cm;

Altura do braço (em relação ao assento): 18 a 22 cm.

Espessura do braço: 10 a 20 cm.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

ANEXO I - B

QUANTITATIVOS DO ÓRGÃO GESTOR

ITEM	DESCRIÇÃO	CIMESP (BME)	UP IV TERRA VERMELHA	UP III PEDRO CANÁRIO	SESP	CIODES SUL	TOTAL
07	Sofá de um lugar	02	01	01	05	01	10
08	Sofá de dois lugares	9	01	01	08	01	20
09	Sofá de 3 lugares	6	01	02	10	01	20

LOTES	DESCRIÇÃO	QTD MÍNIMO	QTD MÁXIMO
07	Sofá de um lugar.	01	10
	Sofá de dois lugares.	01	20
	Sofá de três lugares.	01	20

4



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

ANEXO I - C

DAS QUANTIDADES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANTIDADES MÁXIMAS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
				FAPES	HDS	HEAC	IASSES	SECOM	SEGER	TOTAL
07	SOFÁ DE UM LUGAR.	Unid.	01	0	05	0	0	02	0	07
08	SOFÁ DE DOIS LUGARES.	Unid.	01	03	0	0	0	02	05	10
09	SOFÁ DE TRÊS LUGARES.	Unid.	01	0	0	0	0	02	05	07



ANEXO I - D

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Os produtos deverão ser novos, isentos de qualquer defeito de fabricação, não apresentando quaisquer sinais de sujeira, mancha ou corrosão. Devendo ser entregues já montados e, protegidos por embalagens e/ou invólucros protetores, da forma que saíram da fábrica.
- **A empresa deverá fornecer, quando solicitado, o padrão existente do mobiliário SESP, sendo necessária a apresentação de amostra para conferência in loco e posterior aprovação.**
- Deverá ser entregue à GEARE, a relação das pessoas que irão executar os serviços e providenciar identificação das mesmas para o devido acesso ao local de execução.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA manter a limpeza e organização do local, que deverá estar em plenas condições de uso, limpo e sem restrições de qualquer natureza.

1 - DAS QUANTIDADES

- 1.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pela SESP e órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços será sem prejuízo para o disposto no item 1.3.
- 1.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.
- 1.3. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:
- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente no item 1.1;
  - b) As adesões de órgão ou entidade que não participarem do certame, **não poderá exceder**, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
  - c) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder**, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
  - d) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- 1.4. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

A entrega e recebimento dos produtos se darão na forma da cláusula nona da Ata de Registro de Preços.

3 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento se dará na forma da cláusula quinta da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

ANEXO II

DOS PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 002/2018, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP e a Empresa MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO S/A, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 003/2018.

1º COLOCADO - EMPRESAS CONTRATADAS:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	SOFÁ DE UM LUGAR	Marelli	1.219,93	14.639,16
	SOFÁ DE DOIS LUGARES	Marelli	1.712,61	47.953,08
	SOFÁ DE TRÊS LUGARES	Marelli	2.052,46	53.363,96

LOTE 07 - FORNECEDORES CREDENCIADOS:

2º COLOCADO: TECNOLÍNEA INJETADOS PLÁSTICOS LTDA.

3º COLOCADO: LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. EPP.

4º COLOCADO: WARNING PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº:** 003/2018.

**Processo nº:** 77484746/2017

**Referência:** Pregão Eletrônico nº  
003/2018 – CPP1

**CONTRATANTE:** Secretaria de  
Estado da Segurança Pública e  
Defesa Social – SESP.

**CONTRATADA:** MARELLI MÓVEIS  
PARA ESCRITÓRIO S/A

**OBJETO:** Registro de Preços para  
Aquisição de Mobiliário de  
Escritório - sofás, para atender a  
Secretaria de Estado da Segurança  
Pública e Defesa Social do Espírito  
Santo (SESP) e suas operativas.

**LOTE 07**

**DESCRIÇÃO:** Sofá de um lugar  
**MARCA/MODELO:** Marelli  
**VALOR UNITÁRIO:** 1.219,93  
(hum mil, duzentos e dezenove  
reais e noventa e três centavos).

**DESCRIÇÃO:** Sofá de dois lugares  
**MARCA/MODELO:** Marelli  
**VALOR UNITÁRIO:** 1.712,61  
(hum mil, setecentos e doze reais  
e sessenta e um centavos).

**DESCRIÇÃO:** Sofá de três lugares  
**MARCA/MODELO:** Marelli  
**VALOR UNITÁRIO:** 2.052,46  
(dois mil cinquenta e dois reais e  
quarenta e seis centavos).

**Vigência:** 01 (um) ano, contados  
do dia posterior à data de sua  
publicação no Diário Oficial,  
vedada a sua prorrogação.

**Classificação Orçamentária:**

**Projetos:**

45.101.061810004.3000 e

45.101.061820059.3004

**Natureza da Despesa:**

4.4.90.52.00

**Fontes:** 0101

Em 20 de março de 2018.

**André de Albuquerque Garcia**  
Secretário de Estado de Segurança  
Pública e Defesa Social

**PORTARIA nº 052-S, de 20 de março de 2018.**

**Art. 1º** Designar o servidor **ARISTIDES TRABA DOS REIS FILHO** para responder pela Gerência de Operações Técnicas, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, no período de 19/03/2018 a 02/04/2018. Vitória/ES, 20 de março de 2018.

**ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA**

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social  
**Protocolo 385101**

**Portaria nº 054 -S de 21 de março de 2018.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, no exercício da competência prevista no art. 98, inciso VI, da Constituição do Estado do Espírito Santo, e no uso da atribuição conferida pelo art. 46, alínea "a", da Lei nº 3.043/75 e considerando, ainda, o disposto no art. 26 do Decreto nº 4.026-R, de 4 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado de 7 de novembro de 2016,

Considerando a necessidade de que a comissão de Prestação de Contas do Ordenador de Despesa também possua servidores da área de Tecnologia da informação, para avaliação de bens intangíveis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Incluir na comissão constituída pela Portaria Nº 213-S, de 20.11.2017, publicada em 22.11.2018, para elaboração da prestação de contas do ordenador de despesas, para promover o levantamento completo referente às dívidas constantes dos grupos do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante, e para proceder aos inventários físicos e contábeis dos bens móveis, imóveis, intangíveis e materiais de almoxarifado, referente ao exercício financeiro de 2017, os servidores abaixo relacionados:

**I - Inventário de Bens Intangíveis:**

- Weverton Ferrari  
- Ubiratan de Souza Passos Filho  
- Fabrício Lima Milanez

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 21 de março de 2018.

**ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA**

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social  
**Protocolo 385247**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2018.**

**Processo nº:** 77484746/2017  
**Referência:** Pregão Eletrônico nº

003/2018 - CPP1

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP.

**CONTRATADA:** MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO S/A

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Mobiliário de Escritório - sofás, para atender a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP) e suas operativas.

**LOTE 07**

**DESCRIÇÃO:** Sofá de um lugar  
**MARCA/MODELO:** Marelli  
**VALOR UNITÁRIO:** 1.219,93 (hum mil, duzentos e dezenove reais e noventa e três centavos).

**DESCRIÇÃO:** Sofá de dois lugares  
**MARCA/MODELO:** Marelli  
**VALOR UNITÁRIO:** 1.712,61 (hum mil, setecentos e doze reais e sessenta e um centavos).

**DESCRIÇÃO:** Sofá de três lugares  
**MARCA/MODELO:** Marelli  
**VALOR UNITÁRIO:** 2.052,46 (dois mil cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

**Vigência:** 01 (um) ano, contados do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

**Classificação Orçamentária:**

**Projetos:** 45.101.061810004.3000 e 45.101.061820059.3004

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00

**Fontes:** 0101

Em 20 de março de 2018.

**André de Albuquerque Garcia**  
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
**Protocolo 385355**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 001/2018.

**Processo nº:** 77484746/2017  
**Referência:** Pregão Eletrônico nº

003/2018 - CPP1

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP.

**CONTRATADA:** CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Mobiliário de Escritório, para atender a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP) e suas operativas.

**LOTE 01**

**DESCRIÇÃO:** Poltrona diretiva giratória espaldar alto, com braços e apoio de cabeça  
**MARCA/MODELO:** CADERODE / Linha C600-Operacional  
**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 1.057,00

(hum mil e cinquenta e sete reais).

**LOTE 02**

**DESCRIÇÃO:** Poltrona diretiva giratória espaldar alto, com braços e sem apoio de cabeça  
**MARCA/MODELO:** CADERODE / Linha C600-Operacional  
**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**LOTE 03**

**DESCRIÇÃO:** Cadeira giratória espaldar alto, com braços  
**MARCA/MODELO:** CADERODE / Linha C600-Operacional  
**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais ).

**LOTE 04**

**DESCRIÇÃO:** Cadeira giratória espaldar médio, com braços  
**MARCA/MODELO:** CADERODE / Linha C600-Operacional  
**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 614,00 (seiscentos e quatorze reais).

**LOTE 05**

**DESCRIÇÃO:** Cadeira fixa espaldar médio, com braços  
**MARCA/MODELO:** CADERODE / Linha C600-Operacional  
**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).

**LOTE 06**

**DESCRIÇÃO:** Longarina de três lugares, com braços  
**MARCA/MODELO:** CADERODE / Linha C600-Operacional  
**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 847,99 (oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos).

**Vigência:** 01 (um) ano, contados do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

**Classificação Orçamentária:**

**Projetos:** 45.101.061810004.3000 e 45.101.061820059.3004

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00

**Fontes:** 0101

Em 21 de março de 2018.

**André de Albuquerque Garcia**  
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
**Protocolo 385373**

**Polícia Militar - PM-ES -**

**RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 011/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA TOYOTA DO BRASIL LTDA (FILIAL).**

**CONTRATANTE:** Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

**CONTRATADA:** TOYOTA DO BRASIL LTDA (FILIAL).

**INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** Processo nº 80103642.

**OBJETO:** Aquisição de viatura policial militar do tipo "pick up" caracterizada, para o serviço ostensivo, conforme descrito no Anexo I do Edital de Registro de

Vitória (ES), Quinta-feira, 22 de Março de 2018.

Preços nº 002/2018.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.160.000,00 (Treze milhões e cento e sessenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** conta atividade: 2092, Fonte 101, PI 2070FI0099, Natureza de Despesa 4.4.90.52 do orçamento da PMES para o exercício de 2018.

Vitória, 20 de março de 2018.  
**NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO - CEL QOC COMANDANTE GERAL DA PMES**

**Protocolo 385114**

**Polícia Civil - PC-ES -****EDITAL Nº 009/18 DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO E Pauta de JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**

O Conselho da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, por meio de seu Presidente e por deliberação do órgão Colegiado no dia 07.03.2018, **AVISA** que no dia **28.03.2018 (quarta-feira)**, às **9 horas**, no Plenário do Conselho da Polícia Civil, localizado no 3º andar do Prédio da Chefia da Polícia, sito na Av. Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luíza, Vitória/ES (tel. 3137-9109), irá(ão) a julgamento o(s) processo(s) abaixo discriminado(s), ficando desde já o(s) advogado(s) e o(s) policial(is) civil(is) notificado(s) e citado(s), respectivamente, para comparecerem à referida sessão, a fim de, se assim desejarem, apresentarem sustentação oral.  
**PAD 037/2016** em desfavor **PC APC RAQUEL MARGARIDA RODRIGUES DA SILVA** (Defensora: Drª Ariane Cristian Bento dos Santos, OAB/ES 16.593).

Vitória, 21 de março de 2018.

**GUILHERME DARE DE LIMA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

**Protocolo 385132**

**Resolução nº 038, de 15 de março de 2018.**

O Presidente do Conselho da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 12, alínea "j", do Decreto 3993-R, de 04.7.2016, publicado no DIOES de 05.7.2016, e considerando o teor da CI/SESP/PC/CGPC/DPA/Nº 081/2018, **resolve:**  
**SUBSTITUIR**, no PAD 006/2018, por motivo de impedimento, o vogal da 1ª comissão processante: Agente de Polícia **Fernando de Abreu Gagno Junior**, nº funcional 2534150, pela: Investigadora de Polícia **Rosali Rosindo de Oliveira**, nº funcional 197686.

**GUILHERME DARÉ DE LIMA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

**Protocolo 385135**